

PLANTÃO RECESSO 2025/2026 - CAPITAL (GERAL)							
DATA	CRIME	CÍVEL 1	CÍVEL 2	CÍVEL 3	CÍVEL 4	GARANTIAS 1	GARANTIAS 2
22/12/2025	Dr. Ângelo Furian Pontes	Dr. Maurício da Costa Gambogi	Dr.ª Martinha Terra Salomon	Dr. José Antônio Coitinho	Dr.ª Cintia Dossin Bigolin	Dr.ª Camila Luce Madeira	Dr.ª Lizandra Cericato
23/12/2025	Dr.ª Tatiana Gischkow Golbert	Dr.ª Débora Kleebank Delabary Junior	Dr.ª Fernanda Ajnhorn	Dr. Ramiro Oliveira Cardoso	Dr.ª Eveline Radaelli Buffon	Dr. Felipe Zabeu Vasen	
26/12/2025	Dr. Alexandre Kreutz	Dr. Maurício Ramires	Dr. Rodrigo de Souza Alem	Dr. Luís Gustavo Zanella Piccinini	Dr.ª Maria Beatriz Londero Madeira	Dr.ª Cristina Lohmann Saraiva	Dr.ª Quellen Van Caneghan
29/12/2025	Dr. André Luis de Aguiar Tesheimer	Dr. Gilberto Schäfer	Dr. Lucas Maltez Kachny	Dr. Vanderlei Deolindo	Dr.ª Nara Neumann Saraiva	Dr.ª Viviane Castaldello Busatto	Dr. André Luis de Moraes Pinto
30/12/2025	Dr. Eduardo Ernesto Lucas Almada	Dr.ª Mariana Silveira de Araújo Lopes	Dr.ª Keila Silene Tortelli	Dr.ª Cristina Nosari Garcia	Dr.ª Deise Lange Vicente	Dr. Francisco Morsch	Dr. Nelson Dagmar de Oliveira Ferrer
02/01/2026	Dr. Cleber Augusto Tonial	Dr.ª Ivoritz Tomazia Marques Fernandes	Dr.ª Aline Santos Guarana	Dr. Osmar de Aguiar Pacheco	XXX	Dr. Daniel Vitor Rizzi Isotton	XXX
05/01/2026	Dr.ª Patrícia Fraga Martins Bianchi	Dr.ª Marialice Camargo Camerin	Dr.ª Lucia Helena	Dr.ª Luciana Torres Schneider	XXX	Dr.ª Eda Salete Zanatta de Miranda	XXX
06/01/2026	Dr. Luis Francisco Franco	Dr. Paulo César Filippone	Dr. Ruy Rosado de Aguiar Neto	Dr. Juliano da Costa Stumpf	XXX	Dr.ª Silvia Maria Pires Tedesco	XXX

PLANTÃO RECESSO 2025/2026 - CAPITAL (ESPECIALIZADAS)						
DATA	INFÂNCIA E JUVENTUDE	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	EXECUÇÃO CRIMINAL	3ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	NUGESP	VESP/ 4º JEFAZ
22/12/2025	Dr.ª Tânia da Rosa	Dr.ª Madgéli Machado	Frantz	Dr. Diego Cassiano Lorenzoni Carbone	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr.ª Sônia Fátima Battistela e Dr.ª Fabiana Pagel da Silva
23/12/2025	Dr.ª Carmen Carolina Veiga Cabral	Dr.ª Madgéli Machado	Frantz	Dr. Diego Cassiano Lorenzoni Carbone	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr.ª Sônia Fátima Battistela e Dr.ª Fabiana Pagel da Silva
26/12/2025	Dr. Pietro Migliavacca	Dr. Sergio Fernando Tweedie Spadoni	Dr. Geraldo Anastácio Brandeburski Júnior	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. André Vorraber Costa e Dr.ª Sônia Fátima Battistela	Dr.ª Letícia Michelon
29/12/2025	Dr. Fábio Vieira Heerdt	Dr. Sergio Fernando Tweedie Spadoni	Dr. Geraldo Anastácio Brandeburski Júnior	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. André Vorraber Costa e Dr.ª Sônia Fátima Battistela	Dr. Renan Alexandre Ioris
30/12/2025	Dr.ª Marina Fernandes de Carvalho	Dr.ª Gabriela Dantas Bobsin	Dr.ª Mariana Bezerra Salamé	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. André Vorraber Costa e Dr.ª Sônia Fátima Battistela	Dr. Renan Alexandre Ioris
02/01/2026	Dr.ª Marina Fernandes de Carvalho	Dr.ª Gabriela Dantas Bobsin	Dr.ª Mariana Bezerra Salamé	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Marcos La Porta da Silva e Dr.ª Lívia da Costa Bragança	Dr. Renan Alexandre Ioris
05/01/2026	Dr. Daniel Englert Barbosa	Dr.ª Traudi Beatriz Grabin	Dr.ª Priscila Gomes Carneiro	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Marcos La Porta da Silva e Dr.ª Lívia da Costa Bragança	Dr. Mauro Peil Martins
06/01/2026	Dr. Charles Maciel Bittencourt	Dr.ª Traudi Beatriz Grabin	Dr.ª Priscila Gomes Carneiro	Dr. Roberto Coutinho Borba	Dr. Marcos La Porta da Silva e Dr.ª Lívia da Costa Bragança	Dr. Mauro Peil Martins

Este ato entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, incumbindo à Corregedoria-Geral da Justiça resolver os casos omissos e os que ensejarem dúvidas.

Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema.

Des.ª Fabianne Breton Baisch,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 27/11/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 80/2025-CGJ

Processo nº 8.2019.5580/000078-0

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Altera o parágrafo primeiro do artigo 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, atualizando os valores dos Selos Digitais de Fiscalização Notarial e Registral

A Excellentíssima Senhora Desembargadora **FABIANNE BRETON BAISCH**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade de reajuste dos valores do Selo Digital de fiscalização, na forma do §6º do art. 11 da Lei nº 12.692/2006;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Conselho Gestor do FUNORE, em reunião de 25/11/2025, de aplicar recomposição da inflação pelo índice oficial IPC/IEPE/UFRGS desde a última revisão ocorrida em 2024, no percentual acumulado de 5,81%;

CONSIDERANDO a necessidade de arredondamento dos valores corrigidos; e

CONSIDERANDO os termos do art. 103, II, do Código Tributário Nacional,

P R O V É:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 41 –

§ 1º – Em cada solicitação, o responsável pela serventia poderá requerer quantitativo de selos digitais de fiscalização notarial e registral para cada uma das seguintes faixas:

Faixa	Valor dos Emolumentos	Valor do Selo
Faixa I	Emolumentos até R\$ 8,80	R\$ 2,20
Faixa II	Emolumentos de R\$ 8,81 até R\$ 12,10	R\$ 3,10
Faixa III	Emolumentos de R\$ 12,11 até R\$ 33,70	R\$ 4,40
Faixa IV	Emolumentos acima de R\$ 33,71	R\$ 5,50

Faixa	Valor dos Emolumentos	Valor do Selo
Faixa I	Atos de R\$ 0,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Faixa V	Atos de R\$ 70,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 19,90
Faixa VI	Atos de R\$ 1.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 39,00
Faixa VII	Atos de R\$ 50.000,01 até R\$ 150.000,00	R\$ 59,80
Faixa VIII	Atos de R\$ 150.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 80,80
Faixa IX	Atos acima de R\$ 300.000,00	R\$ 100,20

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 27/11/2025, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 244/2025 - CGJ

A Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Ato n.º 003/2024-COMAG**, e em função das providências necessárias para oficialização das movimentações internas para viabilizar a Etapa 4.C do Projeto de Revitalização do Foro Central - Prédio II (8.2025.9745/000223-8),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o fechamento da 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Porto Alegre, nas datas de 28/11 e 1º/12/2025, com a suspensão dos prazos processuais, sem prejuízo do atendimento das medidas urgentes, em caráter de plantão, bem como da realização de audiências virtuais já designadas, sem o comparecimento de partes, procuradores e testemunhas ao prédio do Foro, mantendo-se as atividades possíveis de serem realizadas de forma não presencial durante o período da suspensão.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema.

Des.ª Fabianne Breton Baisch,
Corregedora-Geral da Justiça.

Luciana Favila Bohrer Uzai,
Secretária-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça, em substituição.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 26/11/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Favila Bohrer, Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 27/11/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 54/2025-DF

A Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre, **DRA. GIOCONDA FIANCO PITI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 5º da Consolidação Normativa Notarial e Registral da Corregedoria-Geral da Justiça (CNNR/CGJ),

CONSIDERANDO a solicitação do Registrador João Pedro Lamana Paiva, Titular da 1ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre, para a mudança de sede da Serventia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna, de arquivos e do ambiente de trabalho no novo local, justificando o fechamento temporário para a efetivação da mudança;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o fechamento da 1ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre no dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 2º. A medida visa viabilizar a mudança das instalações da Serventia para o novo endereço, localizado na Rua Anita Garibaldi, nºs 1.825, 1.835 e 1.845, no Bairro Boa Vista.

Art. 3º. ESTABELECER a suspensão dos prazos processuais e administrativos referentes aos atos a serem praticados na 1ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre durante o período de fechamento previsto no artigo 1º desta Portaria.

Remeta-se à Corregedoria-Geral da Justiça para ciência e aprovação.

C U M P R A - S E.

Porto Alegre, a data é a que consta na assinatura eletrônica.

GIOCONDA FIANCO PITI,
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DE PORTO ALEGRE.